



LEI DE Nº 1.430/85.- DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.985.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 93.200.000".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir no setor de Contabilidade e Orçamento um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$. \$93.200.000 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º O Crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CAT.ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(CR\$)
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
	<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000.000
	<u>SECRETARIA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.000.000
	<u>FINANÇAS</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	
4.1.1.0	Obras e Instalações	7.000.000
	<u>MANUTENÇÃO ESCOLAR</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.500.000
	<u>PRÉ- ESCOLA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>VIAS URBANAS</u>	
4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000.000
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000.000
	<u>CENTRO COMUNITÁRIO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	200.000

SOMA..... CR\$.- 93.200.000

Artigo 3º As Despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, Art.nº43§1º Item II da LEI FEDERAL Nº4.320 de 17 de Março de 1.964.



F.02.-

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 16 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Prefeitura do Município de Alvarães Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA

SUPRA.-

DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO